



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE
COMISSÃO TÉCNICA DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE – INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 267,
DE 24 DE OUTUBRO DE 2013. LEI Nº 11.438/06, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 6.180/07.

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, com início às treze horas, no auditório do prédio da Secretaria especial do Esporte, Quadra 04, Lote 83, Ed. Capital Financial Center, Bloco C, Térreo, reuniram-se o Presidente Substituto da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte, o Senhor, Guilherme César de Oliveira Ribeiro e os membros da Comissão: Os Senhores, Edson Terra Cunha Júnior, Alexandre Leda Calvo, Virgílio de Castilho Barbosa Filho e a Senhora Ricarda Raquel Barbosa Lima. Presentes ainda, os (as) Senhores (as), Michelle Moyses Melul Vinecky – Chefe de Divisão de Incentivos Fiscais do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte – DIFE, Elizete Maria Pinto da Rocha - Chefe de Divisão do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte, Edilene Lemos – DIFE, David Luiz Lima de Oliveira – DIFE, Bruno Sotero - DIFE e Cleusa Rodrigues – DIFE. Como representantes ou consultores, estiveram presentes os (as) Senhores (as) Mariana Meira - Automóvel Clube do Maranhão e Sullivan Telles – Consultor. O Senhor Rogério Rodrigues Dias, abriu a 61ª Reunião Ordinária informando que a referida Reunião iria ser caracterizada pelo não formalismo visando atender apenas os passivos da 124ª Reunião da Comissão Técnica realizada em 19 de março de 2019, informou ainda que serão avaliados apenas os pedidos de vistas solicitados na 124ª Reunião Ordinária, o pedido de reconsideração e os projetos que entraram na Pauta da 124ª Reunião Ordinária e tiveram que ser retirados por estarem incompletos. O Presidente Substituto cumprimentou a mesa e a todos os presente declarando aberta a 61ª Reunião Extraordinária da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte. Após as considerações iniciais dá-se o início à análise dos projetos em pauta, contendo 06 projetos. **Primeiramente passou-se a votação dos projetos de Recursos, contendo 01 (um) processos. 3.1 - Processo: 58000.010844/2018-86** – Proponente: Confederação Brasileira de Voleibol – Projeto: Circuito Brasileiro de Vôlei de Praia OPEN 1 Semestre 2019 – **Pedido de Reconsideração da Decisão da Comissão Técnica – Projeto Rejeitado a Análise técnica e Orçamentária na 124ª Reunião Ordinária** – Membro relator: Virgílio de Castilho Barbosa Filho – **Considerações do Membro Relator:** Faça um breve resumo com base no próprio recurso apresentado pela CBV e nos despachos anteriores expedidos pela área técnica da LIE, pois, vejo como sendo de suma importância um maior entendimento a respeito do projeto em questão, que objetiva o aperfeiçoamento técnico dos atletas e, sobretudo, o fomento e desenvolvimento da referida modalidade. O projeto visa a realização de quatro etapas do Circuito Brasileiro de Vôlei de Praia - o qual foi apresentado ao antigo Ministério do Esporte em 17/09/2018. De acordo com o Relatório de Admissibilidade emitido pelo despacho da área técnica da LIE, ficou constatado que tal processo, no que se refere ao art. 2º, inciso II da Portaria nº 269/2018 Fase de Admissibilidade do Projeto, encontra-se instruído em conformidade com o art. 9º do Decreto 6.180/2007, assim como, os documentos exigidos pelos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 9º do Decreto nº 6.180/2007, também constam no Projeto. Logo, diante do exposto no relatório, e considerando todos os aspectos supramencionados, no dia 10/12/2018 a coordenação geral da LIE submete o Projeto Circuito Brasileiro de Vôlei de Praia OPEN 1 Semestre 2019 da Confederação

Brasileira de Voleibol à consideração e decisão superior desta CTLIE, quanto a autorização para a captação. A admissibilidade do projeto foi examinada por esta Comissão Técnica em sua 60ª Reunião Extraordinária, realizada em 19/12/2018 e, teve aprovação para captação concedida em sua totalidade. Por conseguinte, em 01/02/2019 foi publicada em diário oficial tal aprovação, permitindo-se a captação de recursos por parte do proponente. Cabe ressaltar ainda que se trata de um Projeto de continuidade e que desde 2014 o Circuito Brasileiro de Vôlei de Praia vem sendo viabilizado pela Lei de Incentivo ao Esporte, através de 9 (nove) projetos. Todos os referidos projetos sempre foram executados de forma correta, transparente e eficaz, em observância aos ditames legais e aos princípios regentes do uso de recursos públicos - o que se confirma pelo fato de que nenhuma de suas prestações de contas foi reprovada. Mais do que isso, tais projetos propiciaram a manutenção do desenvolvimento do Vôlei de Praia brasileiro, modalidade de irrefutável sucesso em competições internacionais e que já assegurou diversas medalhas olímpicas ao Brasil (inclusive duas nos últimos Jogos Olímpicos, realizados no Rio de Janeiro). Outro aspecto a ser ressaltado é o fato de que o Projeto em exame inclui etapas do torneio realizadas em regiões diversas do país, sendo duas no Nordeste e uma no Centro-Oeste - regiões que, lamentavelmente, possuem menor oferta de eventos esportivos e, inclusive, menor número de projetos de lei de incentivo. Não por acaso, a Portaria nº 269/2018 contempla dispositivo que visa fomentar e favorecer a execução de projetos nessas regiões. Sendo assim, aprovo todo o conteúdo do recurso por ora apresentado, e destaco, ao que considera intempestiva a rejeição do projeto, inclusive, retificando assim, meu voto em reunião anterior pela rejeição, uma vez que este já havia sido admitido anteriormente por esta mesma comissão técnica. Enfim, sem querer entrar muito em questões jurídicas, até porque, essa não é a minha área de especialidade e, o que me respalda estar sentado ao lado dos senhores e com a máxima modéstia é minha vivência no esporte e o entendimento prático das atividades desportivas como um todo, saliento que aprecio com bastante concordância tudo que fora exposto neste mesmo referido recurso. Diante do todo exposto, acatando o recurso do proponente, meu voto é pela aprovação parcial da viabilidade técnica e orçamentária do projeto em questão, no valor de R\$ 2.751.253,05 devido supressão dos valores das ações 1 e 2 referentes à 1ª Etapa do projeto, realizada no Rio Grande do Norte. Vale lembrar que a próxima etapa do projeto tem início em seu cronograma no próximo dia 09 de abril de 2019. Posto as considerações do Membro Relator o Presidente Substituto da Comissão Técnica, o Senhor Guilherme César de Oliveira Ribeiro manteve o entendimento do posicionamento anterior dado por ele na 124ª Reunião Ordinária. O Senhor Presidente abriu a votação perante os membros da Comissão e o parecer final concluiu pela aprovação do projeto conforme os votos a seguir: O Membro Edson Terra Cunha Junior votou, Ricarda Raquel Barbosa Lima e Alexandre Leda Calvo acompanharam o Membro Relator e votaram favorável à aprovação do projeto, tornando 04 (quatro) votos a 1 (um) contrário a aprovação. **Depois passou-se a votação dos projetos de Análise Técnica e Orçamentária, contendo 02 (dois) processos. 1.1 - Processo: 58000.010129/2018-43** – Proponente: Automóvel Clube do Maranhão – Projeto: Ano 2 - Talentos do Maranhão Rafael Suzuki – Membro relator: Ricarda Raquel Barbosa Lima – **Decisão:** Aprovado Integralmente no valor total de R\$ 1.182.278,66. **1.2 - Processo: 58000.007344/2018-67** – Proponente: Instituto Jovens de Ouro – Projeto: Projeto Educando para o Esporte Fase II – Membro relator: Guilherme César de Oliveira Ribeiro – **Considerações do Membro Relator :** O projeto propõe aos jovens participantes, a ampla apropriação do conhecimento físico, técnico e tático, que fundamentam as modalidades esportivas do projeto, agregando a incorporação de valores morais e éticos na formação do ser social, oferecendo também demais valores que o esporte proporciona tais como: amizade, fraternidade, solidariedade, humildade, companheirismo e competição e mais uma dezena deles que o acompanharão durante toda sua vida. O objetivo do projeto e a seqüência de implantação de núcleos de iniciação

esportiva nas modalidades de Capoeira, Judô e Kung Fu. Analisando o projeto, verifica-se a relevância social do projeto, conforme exposto na justificativa do proponente: "Este Projeto propõe o atendimento através das práticas esportivas, com matrículas abertas a todo segmento social, desde as pessoas com vulnerabilidade social, com extensão aos demais jovens cidadãos, que se encontram nas demais camadas sociais, promovendo assim ampla integração e inclusão social, sem discriminação de posição social, política e religiosa. O projeto visa também propiciar os direitos fundamentais aos jovens, tais como: desenvolvimento pessoal e social e de integridade física, psicológica e moral, além de auxiliar na diminuição da ociosidade, e conseqüentemente, na diminuição do risco social." Dessa forma, voto pela aprovação do projeto, nos termos do artigo 21 da Portaria 377 de 2018. **Decisão:** Aprovado Integralmente no valor de R\$ 430.501,15 ficando condicionado à assinatura do Termo de Compromisso o início de execução deste projeto ao término de execução do projeto 58701.003481/2015-82 – Projeto Educando para o Esporte, tendo em vista que o projeto apresentado é de continuidade, sendo que o 1º ano já foi aprovado por esta Comissão e encontra-se em fase de execução. **Em seguida, passou-se a votação dos projetos de pedido de Vistas, contendo 03 (três) projetos em pauta.**

3.1 - Processo: 58000.010698/2016-27 – Proponente: Clube Kart do Acre – Projeto: Pedro Henrique na Copa São Paulo de Kart – **Pedido de Vista da Prorrogação do prazo de captação de recursos pelo Membro Relator na 124ª Reunião Ordinária** – Membro relator: Virgílio de Castilho Barbosa Filho – **Decisão:** Aprovado o prazo para captação de recursos até 09 de maio de 2019 .

3.2 - Processo: 58000.010773/2018-11 – Proponente: Esporte Clube Bahia – Projeto: Preparação Categorias de Base 2 – **Pedido de Vista pelo Membro Relator na 124ª Reunião Ordinária** – Membro relator: Alexandre Leda Calvo – **Decisão:** Autorizado parcialmente no valor de R\$ 5.035.040,17, com prazo para captação até 04 de abril de 2021. **Considerações do Presidente Substituto da Comissão.** Manteve o voto no sentido em que os proponentes que possuem capacidade de atrair investimentos não devem se utilizar da Lei de Incentivo ao Esporte, conforme previsto no Art.24º do Decreto 6.180 e também na Portaria 269/2018 Art. 7º inciso VIII. Com efeito entendo que o proponente Campeão Brasileiro de 1988 possui capacidade de atrair investimentos o que encontra óbice na Legislação atinente a Lei. Assim voto pela rejeição do Pleito. O Senhor Presidente abriu a votação perante os membros da Comissão e o parecer final concluiu pela aprovação do projeto conforme os votos a seguir: O Membro Edson Terra Cunha Junior votou, Ricarda Raquel Barbosa Lima e Alexandre Leda Calvo acompanharam o Membro Relator e votaram favorável à aprovação do projeto, tornando 04 (quatro) votos a 1 (um) contrário a aprovação.

3.3 - Processo: 58701.004352/2014-21 - Proponente: Motortech Competições – Projeto: Marcio Campos na Divisão de Acesso da Stock Car – Membro Relator: Edson Terra Cunha Junior - **Decisão: Ajuste do Plano de Trabalho aprovado integralmente no valor de R\$ 813.373,40** . **Considerações do Presidente Substituto da Comissão.** Abriu divergência seguindo o entendimento de que os proponentes que possuem capacidade de atrair investimentos não devem se utilizar da Lei de Incentivo ao Esporte, que se encontra óbice na Legislação desta forma votou pela rejeição do pleito. O Senhor Presidente abriu a votação perante os membros da Comissão e o parecer final concluiu pela aprovação do projeto conforme os votos a seguir: O Membro Edson Terra Cunha Junior votou, Ricarda Raquel Barbosa Lima e Alexandre Leda Calvo acompanharam o Membro Relator e votaram favorável à aprovação do projeto, tornando 04 (quatro) votos a 1 (um) contrário a aprovação. Ao fim da 61ª Reunião Extraordinária da Comissão Técnica, o Senhor Presidente Substituto, Guilherme César de Oliveira Ribeiro, agradeceu os Membros da Comissão, os Gestores do DIFE e a platéia presente. Ao final foi concedido ao Senhor Rogério Dias Rodrigues, que por sua vez agradeceu o empenho da equipe técnica do (DIFE) Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte e fez também os agradecimentos ao Membro Relator, Edson Terra Cunha Júnior pela sua participação e colaboração nas Reuniões da Comissão Técnica, informando ainda que o mesmo

estaria se despedindo da Comissão. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte e demais membros.